



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 063/2022**  
PROCESSO: 1887/2022

## **1 - PREÂMBULO**

1.1 - Torna-se público para conhecimento dos interessados que a Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, sediada à Estrada da Usina Velha, 600 - Centro, ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ, 28950-000, através da Coordenadoria de Licitações e Contratos, conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto será Contratação de empresa de tecnologia por um período de 12 meses, visando fornecimento de solução integrada de fiscalização e gerenciamento de todos os modais de transportes concedidos no Município de Armação dos Búzios, (transporte coletivo, Alternativo, transporte turístico e náuticos) composta dos módulos de talonário eletrônico de multa para Transporte, software de gerenciamento do transporte, com soluções global e integrada, emitindo registro "off-line" e "on-line" dos autos de infração de transporte, através de equipamentos portáteis do tipo PDA (personal digital assistant), impressoras portáteis e treinamento dos sistemas, capazes de armazenar dados de veículos em número compatível com a frota do estado do Rio de Janeiro para fiscalização de transporte da Coordenadoria de Trânsito e Transporte, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, conforme especificações e quantidades descritas no item 06 (das especificações e técnicas quantitativas do objeto) do termo de referência, incluindo as atividades de Disponibilização dos equipamentos portáteis PDA (10 unidades), e Impressoras portáteis (10 unidades) e assistência técnica; Serviços de implantação dos módulos integrantes do Sistema no ambiente de trabalho; Serviços de treinamento de usuários e de administradores do Sistema; Serviços de suporte técnico e manutenção corretiva e evolutiva do Sistema; Fornecimento de suprimentos para as impressoras (papel), no quantitativo mínimo de 02 (duas) bobinas para cada impressora.

### **1.2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.2.1 - O Procedimento licitatório será conduzido pelo Sr. Pregoeiro, designado pelo decreto 1.817/2022, e será regido primordialmente pela Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 1200/2019 e pelo Decreto Municipal nº 1594/2021.

### **1.3 - DA SESSÃO INICIAL DO CERTAME**

**Data da sessão: 11/10/2022**

**Horário: 10:00 horas (Horário de Brasília)**

**Local: Estrada da Usina Velha, 600 - Centro, ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ, 28950-000**



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 063/2022**  
PROCESSO: 1887/2022

## **2 - DO OBJETO**

2.1 - Contratação de empresa de tecnologia por um período de 12 meses, visando fornecimento de solução integrada de fiscalização e gerenciamento de todos os modais de transportes concedidos no Município de Armação dos Búzios, (transporte coletivo, Alternativo, transporte turístico e náuticos) composta dos módulos de talonário eletrônico de multa para Transporte, software de gerenciamento do transporte, com soluções global e integrada, emitindo registro "off-line" e "on-line" dos autos de infração de transporte, através de equipamentos portáteis do tipo PDA (personal digital assistant), impressoras portáteis e treinamento dos sistemas, capazes de armazenar dados de veículos em número compatível com a frota do estado do Rio de Janeiro para fiscalização de transporte da Coordenadoria de Trânsito e Transporte, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, conforme especificações e quantidades descritas no item 06 (das especificações e técnicas quantitativas do objeto) do termo de referência, incluindo as atividades de Disponibilização dos equipamentos portáteis PDA (10 unidades), e Impressoras portáteis (10 unidades) e assistência técnica; Serviços de implantação dos módulos integrantes do Sistema no ambiente de trabalho; Serviços de treinamento de usuários e de administradores do Sistema; Serviços de suporte técnico e manutenção corretiva e evolutiva do Sistema; Fornecimento de suprimentos para as impressoras (papel), no quantitativo mínimo de 02 (duas) bobinas para cada impressora. conforme especificações detalhadas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital

## **3 - ANEXOS DO EDITAL**

3.1 - Integram este edital os seguintes Anexos:

- I - Termo de Referência
- II - Planilha Orçamentária
- III - Modelo de Proposta de Preços
- IV - Modelo de Carta de Credenciamento
- V - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- VI - Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI
- VII - Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração e que a empresa não possui servidor público em seus quadros
- VIII - Declaração Relativa a Trabalho de Menores
- IX - Minuta do Termo de Contrato
- X - Modelo de Atestado de Visita Técnica
- XI - Modelo de Dispensa de Visita Técnica



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 063/2022**  
PROCESSO: 1887/2022

#### **4 - PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1 - O prazo de vigência para execução do objeto será 12 meses, contados da ordem de início emitida pela pasta requisitante

4.2 - O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação, conforme TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 57, IV, da Lei Federal nº8.666/93, devidamente autuado em processo.

#### **5 - PREÇO ESTIMADO**

5.1 - O preço global estimado da presente licitação é de **R\$ 278.400,36 (duzentos e setenta e oito mil, quatrocentos reais e trinta e seis centavos)**, conforme PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ANEXO II deste Edital.

#### **6 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 - As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a presente licitação correrão à conta da seguinte dotação:

**Cód. Reduzido:** 126  
**Secretaria:** 02  
**Unidade:** 020106  
**Projeto/Atividade:** 2058  
**Função:** 26  
**Sub-Função:** 451  
**Programa:** 0032  
**Elem. de Despesa:** 33903900  
**Fonte de Recurso:** 025

#### **7 - CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

7.1 - Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às seguintes exigências:

7.1.1 - Estejam legalmente estabelecidas e explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, devendo tal fato ser oportunamente comprovado mediante exame dos atos constitutivos da empresa;

7.1.2 - Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 063/2022**  
PROCESSO: 1887/2022

participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

7.1.3 - Para tais efeitos, entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7.1.4 - Atendam às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos.

## **8 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**

8.1 - Poderão participar do certame as empresas cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 48 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame;

## **9 - VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

9.1 - Não poderão concorrer neste Pregão as sociedades empresárias e empresários:

9.1.1 - Suspensas temporariamente de participar de licitações e de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93, ou do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

9.1.2 - Impedidas de participar da licitação, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

9.1.3 - Em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. Fica vedado a formação de consórcio, nos termos do art. 33 da Lei nº 8.666/93, pois a vedação não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais, por conseguinte, não ocasionará qualquer prejuízo à competitividade do certame; especialmente, porque o objeto da contratação não envolve questões de alta complexidade, múltiplas especialidades ou grande vulto econômico os quais, por consequência, teriam o condão de afastar a possibilidade de participação isolada dos interessados.;

9.1.4 - Quando tratar-se de Serviço, as constituídas sob a forma de sociedades cooperativas de mão-de-obra, tendo em vista que a natureza do serviço e o modo como é usualmente executado no mercado demandam a existência de vínculo de subordinação jurídica entre os profissionais e a



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 063/2022**  
PROCESSO: 1887/2022

contratada, bem como estão presentes os elementos de pessoalidade e habitualidade, conforme artigos 4º, inciso II, e 5º, da Lei Federal 12.690/2012 e a Súmula 281 do TCU

9.1.5 - Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial.

9.1.6 - Empresário ou sociedade empresária cujos sócios majoritários, nos termos do art. 12, inciso III, da Lei nº 8.429/92, estiverem proibidos de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica (Lei da Improbidade Administrativa);

9.1.7 - Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.8 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

9.1.9 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

9.1.10 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

9.2 - Será considerado comportamento inidôneo, o comparecimento na licitação do interessado que se apresente para participar do procedimento licitatório e esteja enquadrado nas hipóteses dos impedimentos e vedações aqui elencados.

## **10 - DO CREDENCIAMENTO E ETAPA PREPARATÓRIA**

10.1 -As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu preposto legal, munido dos seguintes documentos:

10.1.1 - Original e de cópia da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente com foto;

10.1.2 - Documento credencial que lhe dê poderes expressos para participação na licitação, praticando todos os atos que lhe são pertinentes e correlatos;

10.1.2.1 - Entende-se por documento credencial:

a) Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante qualificado como administrador, ou no qual estejam



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 063/2022**  
PROCESSO: 1887/2022

expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração ou Modelo de Carta de Credenciamento – ANEXO IV ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com o contrato social, identificando/qualificando o sócio administrador que assinar o documento.

10.2 -As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

10.3 -É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

10.4 -O credenciado poderá ser substituído por quantas vezes for necessário, para o bom andamento do certame, inclusive durante a sessão já aberta.

10.5 -Da fase preparatória e antes da entrega dos envelopes de preço e habilitação serão entregues os documentos credenciais e demais documentos listados no subitem a seguir.

10.5.1 - Documentos fora dos envelopes de proposta e habilitação:

a) **Contrato social ou documento equivalente**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante qualificado como administrador, ou no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b) Procuração ou Modelo de Carta de Credenciamento – Anexo IV** ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com o contrato social, identificando/qualificando o sócio administrador que assinar o documento.

**c) Cédula de Identidade do representante legal ou preposto constituído**

**d) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL ANEXO VI** para as licitantes que ostentam essa condição e que pretendem utilizar as prerrogativas estabelecidas na lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo na mesma declaração constar que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida lei

e) DECLARAÇÃO que de **CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - ANEXO V**,

**f) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E QUE A EMPRESA NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO EM SEUS QUADROS - ANEXO VII**



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 063/2022**  
PROCESSO: 1887/2022

10.5.2 - A falta de qualquer documentação elencada nos itens “a”, “b” e “c” não impedem a participação da proponente, entretanto por falta de representação impedirá a manifestação quando da fase de lances verbais e fase recursal.

10.5.3 - A falta de apresentação do documento do item “d” ou ainda outro meio de prova capaz de identificar sua condição empresarial, não impede a participação, entretanto ensejará a inaplicação das prerrogativas estabelecidas pela Lei 123/2006

10.5.4 - A não apresentação das declarações constantes nos itens “e” e “f” ensejará o impedimento da participação da empresa no certame;

10.6 -Serão aceitos envelopes de preços e habilitação e documentos encaminhados por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

10.7 -Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

**11 - DA PROPOSTA COMERCIAL - (Constantes no Envelope A – Proposta Comercial)**

11.1 -A proposta comercial da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO III**) ou em documento elaborado pela licitante que contenha as informações pertinentes para a correta identificação do objeto, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas não autorizadas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

- a) Identificação social, endereço, número de telefone, e-mail, número do CNPJ, referência a esta licitação e/ou processo administrativo.
- b) Descrição clara e detalhada dos serviços/produtos cotados, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital;
- c) Indicação dos preços unitários e total, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;
- d) Indicação de marca dos produtos quando cabível, não se aplicando para contratação de serviços
- e) dados bancários; data da proposta; assinatura do representante da proponente



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 063/2022**  
PROCESSO: 1887/2022

11.1.2 - Nas fases de propostas e de habilitação, se presente o representante ou preposto da empresa, o pregoeiro poderá permitir o saneamento de erros ou falhas desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.1.2.1 - São considerados sanáveis e não substanciais, desde que presente preposto para tal, as seguintes falhas: Identificação social, endereço, número de telefone, email, número do CNPJ, referência a esta licitação e/ou processo administrativo; dados bancários, datas, e assinatura do representante da proponente.

11.1.2.2 - As propostas ainda poderão sofrer correções na forma do item 13.5.2 deste edital.

11.2 -O prazo de validade das propostas apresentadas à Administração será de 90 (noventa) dias, ainda que isto não esteja consignado formalmente na proposta ou esteja de forma diversa, independentemente de manifestação de concordância por parte da licitante;

11.2.1 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse da Secretaria Requisitante, esta poderá convidar o vencedor para firmamento do contrato ou ainda solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

## **12 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Constantes no Envelope B – Habilitação)**

12.1 -Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “**B**”, com o título “**DOCUMENTAÇÃO**”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

### **12.2 -HABILITAÇÃO JURÍDICA**

12.2.1 - Cópia da **Cédula de Identidade** dos componentes do quadro societário ou dos administradores da empresa, quando o administrador não compuser o quadro societário e quando a natureza jurídica da empresa for de sociedade por ações

12.2.2 - Ato constitutivo que poderá ser apresentado nas seguintes formas:

12.2.2.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

12.2.2.2 - **estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas





**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 063/2022**  
PROCESSO: 1887/2022

12.2.2.3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.2.2.4 - a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092 do Código Civil, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, também do Código Civil, as pessoas naturais incumbidas da administração;

12.2.2.5 - ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.2.2.6 - Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;

12.2.2.7 - Nos casos em que a formação societária for composta por pessoa jurídica, deverá esta ser apresentado o contrato social em vigor, bem como a Cédula de identidade de todo o quadro societário.

**12.3 -REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

12.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda **(CNPJ/MF)**;

12.3.2 - Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal**, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

12.3.3 - Prova de regularidade para com a Seguridade Social e a Fazenda Federal, através da apresentação da **Certidão Conjunta Negativa ou Negativa com efeito de Positiva de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 8.212/91, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União;

12.3.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de **Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS)** expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal,

12.3.5 - Para empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro ou quando a regularidade Estadual assim condicionar, **Certidão da Dívida Ativa Estadual** comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 063/2022**  
PROCESSO: 1887/2022

12.3.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos **Municipais (ISS)** expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda,

12.3.7 - Prova de regularidade para com a **Dívida Ativa Municipal**,

12.3.8 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS, expedido** pela Caixa Econômica Federal – CEF;

12.3.9 - Prova de inexistência de **débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

**12.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

12.4.1 - **Apresentação do balanço patrimonial** e as demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12.4.1.1 - Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
- d) Por fotocópia do Balanço Patrimonial extraído do Livro Diário, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- e) Sociedade criada no exercício em curso deverá apresentar Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 063/2022**

PROCESSO: 1887/2022

- f) As empresas optantes ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) apresentarão o balanço patrimonial na forma da lei e das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, que tratam de Escrituração Contábil Digital (ECD), sendo que a autenticação do balanço patrimonial em formato digital será comprovada por meio do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando do envio da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do §1º do art. 78-A do Decreto Federal nº 1.800/96, incluído pelo Decreto Federal nº 8.638/16, e art. 2º do Decreto Federal nº 9.555/18.

12.4.1.2 - Os demonstrativos contábeis deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e contabilista responsável, ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

12.4.2 - A situação econômico-financeira das empresas licitantes será avaliada da análise do balanço, para que serão observados os **índices de LG = Liquidez Geral ≥ 1, LC = Liquidez Corrente ≥ 1, SG = Solvência Geral ≥ 1** do valor estimado da licitação, após a aplicação das seguintes fórmulas contábeis:

$$A) LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \geq 1$$

$$B) LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

$$C) SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \geq 1$$

Os índices acima não ferem ao disposto no art. 31, da Lei 8.666/1993 e foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes. O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa. O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 31, § 5º, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

12.4.3 - **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 063/2022**  
PROCESSO: 1887/2022

12.4.3.1 - Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente visto que nesse contexto há plausibilidade de capacidade econômico-financeira.

12.4.3.2 - No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de recuperação judicial, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo foro competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo,

12.4.4 - **Declaração passada pelo foro de sua sede** ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.

12.4.5 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o ANEXO VIII deste edital, expressando não **empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre** e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02

## 12.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.5.1 - A licitante deverá apresentar **Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido** por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto semelhante ao do presente certame.

12.5.2 - O atestado deverá conter, além do nome da atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a PMAB possa valer-se para manter contato com o declarante;

12.5.3 - A PMAB reserva-se ao direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

12.5.4 - Declaração De Visita Técnica Ou Conhecimento Das Condições Do Objeto na forma do modelo do ANEXO X e XI.

12.6 - São exclusivos e exaustivos os critérios e a documentação de habilitação supra mencionados

### 12.5.5. VISITA TÉCNICA

1. As empresas interessadas em participar do certame **PODERÃO** vistoriar o local onde serão executados os serviços, com fins de conhecimento prévio da localização e características da área, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade que envolve a execução do objeto.



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 063/2022**  
PROCESSO: 1887/2022

2. Registra-se que a realização da visita do local onde serão realizados os serviços, visa oportunizar à licitante examinar, conferir e constatar todos os detalhes, condições e características técnicas e locais, complementando com as informações constantes no Processo Administrativo através dos documentos técnicos específicos do objeto, para que a empresa tome conhecimento de tudo que possa influir acerca de sua participação no certame, elaboração de sua proposta e, se vencedora, na execução do objeto, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de seu desconhecimento quanto às condições locais para a execução do objeto.
3. Quando da realização da visita técnica, que ela seja realizada, preferencialmente, por responsável devidamente autorizado pela licitante que tenha capacidade técnica suficiente para inteirar-se das condições e complexidades que envolvem a execução do objeto. Sendo de inteira responsabilidade do licitante a nomeação/autorização do responsável para tal, bem como as informações que este lhe repassar acerca do local, da obra e das características extraídas através da visita realizada.
4. Os aspectos que as licitantes julgarem duvidosos dando margem à dupla interpretação, ou omissos nas especificações, deverão ser apresentados à Fiscalização devidamente formalizados e elucidados antes da licitação da obra/serviços. Após esta fase, qualquer dúvida poderá ser interpretada apenas pela Fiscalização, não cabendo qualquer recurso ou reclamação, mesmo que isso venha a acarretar acréscimo de serviços não previstos no orçamento apresentado por ocasião da Licitação.
5. **A visita técnica poderá ser realizada até o último dia útil anterior à realização do certame por representante da empresa licitante o qual deverá apresentar credenciamento/autorização para realização da visita (vide Anexo X) e documento de identidade com foto**, sendo acompanhado pelo servidor municipal competente, que certificará a realização da referida visita com a expedição do Atestado de Visita do Local.
6. Para realização da visita técnica a licitante deverá agendar antecipadamente dia e horário ao responsável técnico indicado pela Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, **através dos telefones: (22) 2623-4950 e (22)2623-9923**, de segunda a sexta-feira no horário de 09:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h
7. É vedada a realização de visita técnica por mais de um representante de licitante no mesmo dia e horário, cabendo ao servidor municipal responsável pelo agendamento e/ou realização da visita administrar a efetivação das visitas de modo que não haja simultaneidade na sua ocorrência.
8. Em virtude da realização da visita técnica, a licitante receberá o **Atestado de Visita** que será expedido pelo servidor designado, comprovando que foi realizada a vistoria, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento quanto às condições locais da instalação por parte da licitante.
9. A(s) licitante(s) **que optar(em) por não realizar a vistoria do local dos serviços, deverá(ão) declarar mediante emissão de Declaração Própria, ciência da localização, condições, características e complexidades técnicas e locais que envolvem a execução do objeto e elaboração da proposta de preços a ser apresentada na sessão desta licitação**, comprometendo-se, **se vencedora**, a executar o objeto conforme descreve este Termo de Referência, o Instrumento Convocatório, seus Anexos e, *devendo observar* o modelo de Declaração Própria constante do **(Anexo XI)** do Edital.
10. O **Atestado de Visita ou a Declaração Própria** deverá ser apresentado no dia da sessão da licitação dentro do envelope de habilitação, como requisito de habilitação técnica.



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 063/2022**  
PROCESSO: 1887/2022

11. Não será admitida, posteriormente, qualquer alegação por parte das empresas participantes e da vencedora, de eventual desconhecimento quanto às condições locais para a execução do objeto, tenha sido realizado ou não a vistoria técnica do local da obra.
12. É de exclusiva responsabilidade do licitante, a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da sua omissão na verificação do local de instalação e execução da obra/serviços.

### **13 - DO CERTAME**

13.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a comissão de pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes

#### 13.2 - DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS

13.2.1 - Iniciando os procedimentos o pregoeiro solicitará a entrega, de forma avulsa e fora dos envelopes de habilitação e/ou proposta, dos documentos credenciais e demais declarações estabelecidas **na forma do ITEM 10 deste edital.**

13.2.1.1 - A apresentação de quaisquer declarações ou documentos falsos poderá ensejar, além das punições administrativas pertinentes ao caso, a persecução penal por eventual crime cometido contra a Administração Pública.

13.2.1.2 - Quaisquer outros documentos apresentados, porém, não solicitados e que não demonstram relevância nesta etapa serão desconsiderados e devolvidos imediatamente ao representante da empresa, sendo vedada sua inclusão nos envelopes que já estejam entregues à comissão.

13.2.1.3 - A apresentação dos documentos elencados dispensa nova apresentação no envelope de habilitação.

13.2.2 - Após o transcurso da etapa credencial, o pregoeiro providenciará a consulta dos participantes no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS de forma a atestar a condição de adimplência e/ou participação dos presentes.

13.2.3 - Encerrados os procedimentos iniciais, o que será feito pelo pregoeiro em voz alta, os licitantes serão convocados a entregar os envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes. Nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 063/2022**  
PROCESSO: 1887/2022

13.3 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

13.3.1 - Entregarão, em envelopes opacos, tamanho ofício, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente, na forma abaixo:

13.3.2 - No envelope contendo a proposta comercial:

**ENVELOPE “A”**

**“PROPOSTA COMERCIAL” PREGÃO NºPP 063/2022**

**IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE – Razão Social e CNPJ**

13.3.3 - No envelope contendo a documentação:

**ENVELOPE “B”**

**“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” PREGÃO NºPP 063/2022**

**IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE – Razão Social e CNPJ**

13.3.4 - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

**À Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios**

**A/C do Pregoeiro**

**Estrada da Usina Velha, 600 - Centro, ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ, 28950-000**

13.3.5 - Os envelopes deverão estar devidamente identificados com as informações básicas da licitante (Razão Social e CNPJ), através de etiqueta, carimbo, impressão, escrita caligráfica, ou qualquer outro meio que permita identifica-la de forma inequívoca.

13.3.6 - DA ENTREGA REMOTA DOS ENVELOPES (CORREIO OU SIMPLES PORTADOR)

13.3.6.1 - Serão aceitos envelopes de proposta e habilitação entregues através de **REMESSA REMOTA (SIMPLES PORTADOR, CORREIO OU CONGÊNERES)** ou diretamente na Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos (**Estrada da Usina Velha, 600 - Centro, ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ, 28950-000**) mediante preenchimento e assinatura de termo de recebimento, devendo a correspondência estar endereçada diretamente à Secretaria.

13.3.6.2 - Toda documentação passível de autenticação já deverá estar autenticada pelos meios competentes quando da inserção nos invólucros licitatórios, sujeito a inabilitação do licitante que descumprir tal regra.



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 063/2022**  
PROCESSO: 1887/2022

13.3.6.3 - Os envelopes deverão estar plenamente lacrados e rubricados em seu fecho e emendas.

13.3.6.3.1 - Na forma do item 13.2.1 do EDITAL, deverão ser entregues, juntamente com os envelopes de propostas de preço e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-los em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a documentação, elencada no item 10 deste edital.

13.3.6.4 - Os envelopes já deverão estar à disposição e na posse da comissão de pregão no 1º (primeiro) dia útil anterior à realização do certame, do que se atribui responsabilidade ao licitante o rastreamento e certificação de entrega à comissão, não cabendo pregoeiro ou à comissão responsabilidade de rastreamento ou busca ou procura da documentação em comento.

13.3.6.5 - A documentação constante dos envelopes deverá estar assinada quando cabível e rubricada em todas as páginas pelo sócio administrador da empresa, assim indicado no contrato social. Caso a documentação venha assinada por terceiros, deverá ser juntado instrumento de procuração conferindo-lhe poderes assinado pelo sócio administrador sob risco de invalidade de autoria.

13.3.6.6 - Toda a documentação constante dos invólucros deverá estar numerada sequencialmente no seguinte formato: página “número” de “total” (Ex.: 01/30), onde “número” é a posição em que se encontra a página e “total” representa o total de páginas constantes do envelope.

13.3.6.7 - O recebimento tardio dos invólucros, em desacordo com a disposição deste item, implicará na impossibilidade da participação da interessada no certame, pelo que os envelopes ficarão acautelados lacrados na Coordenadoria de Licitações e Contratos para retirada da empresa, pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser destruídos sem prévio aviso após decorrido o prazo.

#### 13.4 - DOS PROCEDIMENTOS

13.4.1 - Recebidos os envelopes o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

13.4.2 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

13.4.3 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão





**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 063/2022**  
PROCESSO: 1887/2022

sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

**13.5 - DA ACEITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

13.5.1 - Não caberá desistência de proposta após a ENTREGA dos envelopes, nem retratação, desconsideração ou mudança de preços ou ainda desistência de lances após o registro pelo pregoeiro, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital.

13.5.2 - As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

13.5.2.1 - Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso quando indicado;

13.5.2.2 - Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

13.5.2.3 - Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

13.5.2.4 - Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

13.5.3 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do MENOR PREÇO GLOBAL, observados o prazo máximo de execução dos serviços / fornecimento dos itens requeridos, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

13.5.4 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de classificação

13.5.5 - Serão desclassificadas as propostas:

13.5.5.1 - Que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

13.5.5.2 - Indicação diversa ou ausente de descrição, unidades, quantidades e marca ensejam a desclassificação unitária dos itens.

**13.6 - DA FASE DE LANCES**

13.6.1 - Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço.



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 063/2022**  
PROCESSO: 1887/2022

13.6.2 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, inclusive aqueles que apresentarem-se acima do valor estimado no edital, sendo vetado, entretanto, a adjudicação de valores se superiores àquela estimativa

13.6.3 - O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

13.6.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

13.6.5 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público.

13.6.6 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, sendo vedada a adjudicação de propostas, cujos preços unitários sejam superiores aos estimados na **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ANEXO II** deste edital.

13.6.7 - **DOS BENEFÍCIOS DAS ME'S, EPP'S E EQUIPARADAS, NA FASE DE JULGAMENTO**

13.6.7.1 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por uma dessas em valor até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

13.6.7.2 - A microempresa, a empresa de pequeno porte ou equiparada, mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados a partir da declaração do vencedor, após convocação do pregoeiro, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão;

13.6.7.3 - Não sendo vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 063/2022**  
PROCESSO: 1887/2022

13.6.7.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação, a licitante for considerada habilitada, se for o caso.

**13.6.8 - DOS PREÇOS INEXEQUÍVEIS**

13.6.8.1 - consideram-se manifestamente inexequíveis, os itens cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
- b) valor orçado pela administração.

13.6.8.2 - Observada pelo pregoeiro a inexequibilidade do preço proposto, com base nos parâmetros legais, o licitante poderá declarar a sua exequibilidade, competindo a este, quando instado, a comprová-la através de adequada abertura da composição dos preços de sua proposta, ou podendo abdicá-la;

13.6.8.3 - O pregoeiro poderá diligenciar as propostas inexequíveis a fim de apurar efetivamente sua exequibilidade, podendo, inclusive, requerer documentação suplementar para tanto;

13.6.8.4 - Se necessário, o pregoeiro poderá solicitar suporte técnico a outros órgãos desta Prefeitura Municipal para realizar a análise da exequibilidade das propostas apresentadas;

13.6.9 - Nos casos em que houver pluralidade de itens a serem licitados, a fase habilitatória apenas terá início após o esgotamento da fase de lances, em todos os seus itens solicitados;

13.6.10 - Será solicitada proposta final realinhada sempre que, em razão da natureza do objeto, houver necessidade de detalhamento e/ou conhecimento de custos de serviços e valores de itens componentes ou agregados. O prazo de remessa da proposta final realinhada ao valor do preço vencedor será de no máximo 3 (três) dias úteis a contar do dia seguinte da declaração da(s) vencedora(s).

**13.7 - DA FASE HABILITATÓRIA**

13.7.1 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, dando início à abertura da fase habilitatória.

13.7.2 - Caso a licitante classificada em primeiro lugar desatenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 063/2022**  
PROCESSO: 1887/2022

caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

13.7.3 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13.7.4 - DOS BENEFÍCIOS DAS ME'S, EPP'S E EQUIPARADAS, NA FASE DE HABILITAÇÃO

13.7.4.1 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de nota de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.7.4.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período a pedido do licitante devidamente justificado, **aceito a critério da Administração**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.7.4.3 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, cancelar o item ou revogar a licitação.

13.7.5 - Do cadastro de licitantes

13.7.5.1 - A habilitação das licitantes poderá ser verificada através do cadastro de licitantes próprio da administração, com base nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste edital.

13.7.5.2 - Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no cadastro de licitantes próprio da administração, estejam desatualizados, ou, no caso de certidões vencidas em que não haja disponibilidade de consulta nos sítios emitentes, será exigida a entrega da documentação em original ou em cópia autenticada.

13.7.5.3 - A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão.

13.7.6 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 063/2022**  
PROCESSO: 1887/2022

como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante naquele momento, será circunstanciada em ata.

13.7.7 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos sem prévia comunicação.

**13.8 - DOS RECURSOS**

13.8.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, dentro do prazo recursal registrado pelo pregoeiro na ata da sessão competente, motivadamente, manifestara intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões.

13.8.2 - Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para o encaminhamento das razões do recurso cuja entrega será preferencialmente por meio eletrônico através do e-mail [licitacao@buzios.rj.gov.br](mailto:licitacao@buzios.rj.gov.br) ou presencialmente diretamente **na sala da Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos** na sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios.

13.8.3 - As peças recursais serão publicadas por portal da transparência, ficando as demais licitantes, após a apresentação das razões, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, pelas mesmas possibilidades de meio, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

13.8.4 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.8.5 - Cabe ao pregoeiro verificar as condições de admissibilidade do recurso, no que tange à presença dos pressupostos recursais de tempestividade, legitimidade, sucumbência, motivação e interesse.

13.8.6 - Mantida a decisão recorrida pelo pregoeiro, o recurso será encaminhado à autoridade superior devidamente relatado que decidirá de forma fundamentada, após a manifestação motivada do pregoeiro.

13.8.7 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8.8 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, autoridade superior adjudicará o objeto e homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances.



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 063/2022**  
PROCESSO: 1887/2022

**14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 - O descumprimento das obrigações assumidas em razão desta licitação e das obrigações contratuais sujeitará a(s) licitante(s) adjudicatária(s), garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

14.2 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, também ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

14.3 - As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

14.4 - Em não havendo êxito na cobrança administrativa para o seu pagamento voluntário, as multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas da garantia prestada pela contratada e, caso sejam de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93

14.5 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Municipalidade de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 063/2022**  
PROCESSO: 1887/2022

**15 - DA ASSINATURA DO CONTRATO**

15.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação, a despesa será empenhada e após será formalizado contrato para assinatura no prazo de 05 dias úteis, prorrogáveis por mais 05 a pedido do contratado com justificativa aceita pela administração.

**16 - DO CONTRATO**

16.1 - A licitante vencedora será convocada para celebração do contrato, nos termos da minuta constante do ANEXO IX deste edital.

16.2 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os originais dos documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato, caso esta não tenha sido apresentada quando dos momentos anteriores do certame e/ou encontrar-se vencida.

16.3 - Em caso de alteração do quadro societário da contratante no curso do certame, deverá ser apresentado novo contrato social devidamente registrado na junta comercial e outras eventuais alterações, caso não esteja consolidado;

16.4 - Em caso de inviabilidade ou excessiva onerosidade para que a licitante vencedora compareça presencialmente para a assinatura do contrato, o mesmo lhe será enviado eletronicamente, pelo que esta ficará obrigada a, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, retornar enviando a via física do contrato devidamente assinado pelo representante legal. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16.5 - Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

16.6 - Caso a licitante vencedora não compareça para assinatura do instrumento contratual, ou não o envie devidamente assinado, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades cabíveis, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas estabelecidas neste edital, no contrato e das demais cominações legais.

16.7 - Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o pregoeiro realizará a reabertura do pregão, examinando as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme previsto nos incisos XXXIII e XVI, do artigo 4º da Lei Federal 10.520/02.



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 063/2022**  
PROCESSO: 1887/2022

**16.8 - DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

16.8.1 - Nas hipóteses em que seja dispensada a lavratura de instrumento contratual a licitante vencedora será convocada para a retirada do empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.8.2 - A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.8.3 - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

16.8.4 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

16.8.5 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato independente de transcrição.

16.8.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando à administração pública convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

16.8.7 - Em caso de inviabilidade ou excessiva onerosidade para que a licitante vencedora compareça presencialmente para a retirada do empenho, o mesmo lhe será enviado eletronicamente, devendo comprovar através do meio cabível, o recebimento do mesmo.

**16.9 - RECEBIMENTO DO OBJETO**

16.9.1 - O recebimento provisório nos termos do art. 73, II, "a" da Lei nº 8.666/1993 para efeito de posterior verificação da conformidade com o material com a especificação e, definitivo do objeto nos termos do art. 73, II, "b" da Lei 8.666/1993, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequentemente aceitação, observando-se as especificações e peculiaridades, bem como a classificação do objeto;

16.9.2 - Após o recebimento provisório, a Fiscalização avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo;

16.9.3 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a Fiscalização notificará por escrito a





**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 063/2022**  
PROCESSO: 1887/2022

Contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade;

16.9.4 - O aceite/aprovação dos produtos pela Secretaria Solicitante não exclui a responsabilidade civil da contratada por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital.

16.9.5 - Quando se trate o objeto de bem permanente, após os devidos procedimentos e lançamentos realizados pela fiscalização, o objeto e demais documentações pertinentes serão encaminhados ao Departamento de Patrimônio para a regular inclusão no cadastro de bens no município.

**16.10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

16.10.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria solicitante, preferencialmente até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

16.10.2 - Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Unidade Gestora Contratante,

16.10.3 - O pagamento será efetuado pela Secretaria Solicitante, na medida em que se execute o objeto, mediante crédito em conta corrente da contratada, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da atestação da nota fiscal apresentada pela contratada, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

16.10.4 - As falhas na execução dos serviços importarão no pagamento proporcional à quantidade e/ou qualidade dos serviços realizados, , sendo facultado à administração pública demandar contra a contratada eventual prejuízo percebido pela inexecução total ou parcial do fornecimento dos itens / serviços contratados seguindo os critérios ora descritos no do Termo de Referência.

16.10.5 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Contratante, o valor devido poderá ser acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

16.10.6 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário responsável pela pasta requisitante, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao titular daquela secretaria.



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 063/2022**  
PROCESSO: 1887/2022

16.10.7 - Caso se efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

16.10.8 - Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da licitante contratada, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação/fornecimento, com suas alterações e regulamentações posteriores.

16.10.9 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

**16.11 - REVISÃO, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO**

16.11.1 - Para o reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato poderá ser feita a revisão do preço contratado nas hipóteses do art. 65, II, d, da Lei 8.666/93, devidamente comprovadas.

16.11.2 - Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela contratada e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor do contrato será reajustado, competindo à contratada justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da contratante.

16.11.3 - O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

16.11.3.1 - Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

16.11.3.2 - Para os custos dos insumos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital, sendo adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

16.11.3.3 - Nas repactuações seguintes o prazo será contado a partir dos efeitos financeiros da repactuação anterior.



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 063/2022**  
PROCESSO: 1887/2022

**17 - CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL**

17.1 - Os documentos exigidos nesta licitação deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos com identificação da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

17.2 - Documentos entregues fisicamente deverão contar com assinatura manuscrita. Os documentos remetidos eletronicamente deverão contar com assinatura eletrônica, não sendo legítima sua inversão, descaracterizando a autenticidade ou autoria do mesmo.

17.3 - Eventuais Cláusulas estabelecidas neste edital que sejam inaplicáveis à licitação, seja pelo seu objeto, ou pela sua natureza, desde que não influenciem no resultado do certame, poderão ser desconsideradas pelo Pregoeiro.

17.4 - Qualquer pedido de esclarecimento ou de impugnação poderá ser enviado eletronicamente através do endereço eletrônico [licitacao@buzios.rj.gov.br](mailto:licitacao@buzios.rj.gov.br) ou apresentado presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios de segunda a sexta-feira, das 09h às 16:30 horas, excetuados os dias de feriado municipal, estadual e federal, até às 16:30h do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada no edital para abertura da sessão pública.

17.5 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento até o dia útil anterior à data de abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, além de pronunciamentos de ordem técnica junto ao setor requisitante do objeto licitado.

17.6 - A impugnação não possui efeito suspensivo e a decisão, será proferida até o dia útil anterior à data de abertura do certame.

17.7 - As respostas aos pedidos de esclarecimento e de impugnação serão: apresentadas no processo administrativo, quando este for aberto; enviadas em resposta a eventual correspondência eletrônica que for enviada; e divulgadas concomitantemente no portal da transparência para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação, e vincularão os participantes e a Administração quanto ao seu conteúdo.

17.8 - É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 063/2022**  
PROCESSO: 1887/2022

17.9 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público fundado em fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

17.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.11 - O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação poderá ser feito através do portal da transparência no endereço eletrônico [licitacao@buzios.rj.gov.br](mailto:licitacao@buzios.rj.gov.br)

17.12 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

17.13 - O Município e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Armação dos Búzios para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Armação dos Búzios, 23 de setembro de 2022

**Mauricio de A. Azevedo**  
**Coordenador de Contratos**



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 063/2022**  
PROCESSO: 1887/2022

**ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**

**1. DO OBJETO**

Destina-se a presente especificação, subsidiar a Contratação de empresa de tecnologia por um período de 12 meses, visando fornecimento de solução integrada de fiscalização e gerenciamento de todos os modais de transportes concedidos no Município de Armação dos Búzios, (transporte coletivo, Alternativo, transporte turístico e náuticos) composta dos módulos de talonário eletrônico de multa para Transporte, software de gerenciamento do transporte, com soluções global e integrada, emitindo registro “off-line” e “on-line” dos autos de infração de transporte, através de equipamentos portáteis do tipo PDA (personal digital assistant), impressoras portáteis e treinamento dos sistemas, capazes de armazenar dados de veículos em número compatível com a frota do estado do Rio de Janeiro para fiscalização de transporte da Coordenadoria de Trânsito e Transporte, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, devendo ser adotado como critério de julgamento o menor preço global, tendo em vista que embora os objetos sejam aparentemente dispare, não tem como uma empresa fornecer o sistema de gerenciamento e outra os PDAs e impressoras, pois a configuração do Palmtop (PDA) deverá ser compatível com o Software a ser desenvolvido, conforme especificações e quantidades descritas no **item 06** (das especificações e técnicas quantitativas do objeto) deste termo de referência, incluindo as atividades abaixo descritas:

- a) Disponibilização dos equipamentos portáteis PDA (10 unidades), e Impressoras portáteis (10 unidades) e assistência técnica;
- b) Serviços de implantação dos módulos integrantes do Sistema no ambiente de trabalho;
- c) Serviços de treinamento de usuários e de administradores do Sistema;
- d) Serviços de suporte técnico e manutenção corretiva e evolutiva do Sistema;**



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 063/2022**  
PROCESSO: 1887/2022

e) Fornecimento de suprimentos para as impressoras (papel), no quantitativo mínimo de 10 (dez) bobinas com 30m cada, mensalmente para cada impressora constante no presente Termo de Referência.

**1.1.** Dadas as peculiaridades de gerenciamento dos serviços do objeto, opta-se pela adoção do menor preço global, tendo em vista a dificuldade de se gerenciar a inevitável interferência entre os serviços abrangidos por contratos diferentes. Sob esse aspecto, a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido pode se enquadrar, em nossa visão, na exceção prevista na Súmula nº 247 (TCU), de que haveria prejuízo para o conjunto dos bens a serem adquiridos. Neste caso específico, admissão da adjudicação por item e não por preço global, não é a opção mais vantajosa para a Administração, do ponto de vista técnico e econômico.

## **2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO**

Nos dias atuais, a modernização dos serviços públicos tem sido necessidade para os administradores exercerem suas funções, possibilitando a prestação de melhores serviços aos cidadãos com agilidade nos atendimentos, possibilitando a solução de problemas no menor tempo possível.

As obrigações do Poder Público Municipal incluem a administração das atividades de trânsito e transportes terrestre e náuticos.

Na administração do transporte, em atividades delegadas por meio de concessões, permissões ou autorizações, atividades essas que são tratados por meio de regulamentos e ações de fiscalização, originalmente, restringiam-se apenas ao transporte coletivo público e, em atendimento às necessidades da sociedade, posteriormente surgiram outras atividades de transporte como: táxi, fretado, escolar, transporte complementar, transporte turísticos e outros. Em razão do crescimento do Município as atividades de transportes sofreram aumento de demanda com conseqüente aumento da frota de tal forma a tornar a organização manual do serviço insuficiente para manter o adequado controle.



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 063/2022**  
PROCESSO: 1887/2022

Diante deste cenário faz-se necessária a adoção de um sistema para acompanhar melhor os diversos serviços de trânsito e transporte, visando:

- Atividade de transporte: atendimento ágil e eficiente dos delegatários e usuários dos serviços, informatizando os atendimentos e controles dos serviços, com a utilização dos meios tecnológicos disponíveis, possibilitando maior celeridade nas ações de fiscalização, controle e atendimentos otimizando-se os meios do serviço.

Considerando todas as atividades desenvolvidas na gestão para o transporte público no município, no que tange a fiscalização dos serviços de transportes concedidos (taxi, transporte coletivo de passageiro, fretamento, transporte escolar, transporte complementar através de vans, transporte turístico, além das modalidades náuticas, escunas e lanchas ), serviços de vistorias e inserção de dados ao sistema, verifica-se a necessidade de disponibilização de equipamentos tipo PDA, bem como sistema, software de gerenciamento do transporte, para utilização pela Diretoria de Serviços Concedidos desta secretaria, para serem operados por servidores do setor devidamente autorizados e com perfis de acesso.

- Eliminar as falhas, perdas e inconsistências decorrentes do processo de registro das infrações de transporte pelos Agentes da Autoridade através da prática convencional da caneta e talonários de multas em papel e estabelecendo os critérios para implantação de procedimentos de controle das autuações, desde o seu registro, emissão das notificações e interposição de recursos concluindo a vida útil do Auto de Infração.

Para o desenvolvimento das atividades de fiscalização, observa-se a necessidade de disponibilidade de 10, equipamentos do tipo PDA, com tecnologia própria para autuação com soluções global e integrada, emitindo registro “off-line” e “on-line” dos autos de infração de trânsito e demais infrações decorrentes da legislação municipal.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DO OBJETO**

3.1. Os objetos serão recebidos na forma abaixo discriminada, observado o disposto no art. 73, II da Lei 8.666/93:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 063/2022**  
PROCESSO: 1887/2022

- 3.2. Serão recusados os materiais que não atendam as especificações deste Termo de Referência;
- 3.3. O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação;
- 3.4. A contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais que, por ventura sejam entregues com defeito danificados ou não, compatíveis com as especificações do objeto.
- 3.5. Havendo qualquer irregularidade que impossibilite o recebimento definitivo, cabe a Contratante a substituição dos produtos recusados no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da solicitação;
- 3.6. A entrega dos itens deverá ocorrer na sede da Secretaria de Segurança e Ordem Pública tendo seu material conferido e atestado pelo servidor designado, devendo ainda constar da entrega, a nota fiscal que será atestada e encaminhada ao setor responsável para lançamentos.
- 3.7. Deverá correr por conta da Contratada as despesas com transporte e entrega dos materiais;
- 3.8. Havendo interesse da Administração Pública, o contrato do presente objeto, poderá ser prorrogado atendendo ao disposto no Art.57, IV da Lei 8.666/93;
- 3.9. Para efeitos de aferição quanto à qualidade do software a ser oferecido, o mesmo deverá ser homologado junto ao DENATRAN (Departamento Nacional de Trânsito), a fim de atender os requisitos da Portaria DENATRAN nº 99, de 1º de junho de 2017;
- 3.10. No que se refere à delimitação do serviço prestado, o mesmo classifica-se como bens e serviços comuns nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002,





**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 063/2022**  
PROCESSO: 1887/2022

visto que, com a edição da Lei nº 11.077/2004, foi incluído no art. 3º da Lei nº 8.248/1991 a possibilidade de aquisição de bens e serviços comuns da área de TI por meio de Pregão.

**4. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO:**

**4.1. O objeto fornecido será fiscalizado por servidores designados pela Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.**

**4.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne à execução do objeto.**

4.3. A CONTRATADA declara antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;

4.4. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao serviço prestado, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na entrega dos mesmos não implicará em corresponsabilidade do CONTRATANTE e de seus propostos.

**5. PRAZO DE EXECUÇÃO:**

5.1. O produto deverá ser entregue observando o Cronograma de Entrega abaixo descrito, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas neste Termo de Referência e no contrato;



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 063/2022**  
PROCESSO: 1887/2022

- a) A Entrega obedecerá ao Cronograma de Execução acostado aos autos;
- b) Os produtos deverão ser entregue na Sede da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, situada à Av. José Bento Ribeiro Dantas, nº 400 – bairro Rasa – Armação dos Búzios – RJ;
- c) Deverá ser obedecido o prazo estabelecido no item 5.3;
- d) A entrega deverá ocorrer no horário de expediente da Secretaria, de Segunda a Sexta-Feira, das 08:00 às 17:00h;
- e) Em caso de quaisquer dúvidas pertinentes à entrega, os fornecedores vencedores do certame, poderão sanar tais dúvidas através do telefone (22) 2623-6464, ou ainda através do e-mail da secretaria: [segurancapublica@buzios.rj.gov.br](mailto:segurancapublica@buzios.rj.gov.br);

5.2. Em caso de cumprimento de ordem judicial ou eventuais imprevistos o Cronograma de Entrega poderá ser reduzido, observada a necessidade da Administração;

5.3. O prazo de execução do objeto, obedecerá ao cronograma de execução anexado aos autos, após a respectiva assinatura do contrato.

## **6. DAS ESPECIFICAÇÕES E TÉCNICAS QUANTITATIVAS**

6.1. As especificações e quantidades, foram estimadas com base no efetivo total de Integrantes da Coordenadoria de Trânsito e Transporte, sob responsabilidade administrativa da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública.

6.2. O quantitativo apresentado, ainda toma por base os diversos modais, tais como: Táxi, Táxi Marítimo, Bugre, Transporte Alternativo, Transporte Escolar, Empresa de Transporte Turístico, sob fiscalização da Coordenadoria de Trânsito e Transporte, que necessitam de regular fiscalização, a

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 063/2022**  
PROCESSO: 1887/2022

fim de manter a segurança dos usuários. Sendo assim, as quantidades estão definidas no Termo de Referência e serão distribuídas conforme se descreve a seguir:

ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

			Contrato	12 meses
Equipamentos com manutenção	QTD	Unitário	mensal	global
Computadores de mão - PDA	10	R\$ -	-	-
Impressoras de Termo Transferência.	10	R\$ -	-	-
Chip de dados	10	R\$ -	-	-
				R\$ -
<b>Software - Aplicativos (Licenças de uso com manutenção Homologados Denatran) Licença de uso de Aplicativos Específicos</b>				



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 063/2022**  
PROCESSO: 1887/2022

Licença de uso SISTRANSP (Sistema de Transporte)	<b>1</b>	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Licença de uso Talonário de Fiscalização de Transporte	<b>10</b>	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Armazenamento de dados em nuvem com suporte	<b>1</b>	R\$ -	R\$ -	R\$ -
em 24x7 com banco de dados oracle.				R\$ -
			<b>VALOR MENSAL</b>	R\$ -
			<b>VALOR TOTAL 12 MESES</b>	R\$ -

**7. DA INFRAESTRUTURA DE PRODUÇÃO**

**7.1. Plataforma Tecnológica do Projeto**

O Software deverá ser instalado e executado em plataforma WEB para acesso simultâneo em ambiente de internet, público e restrito, em conformidade com a arquitetura de ambiente especificada neste Termo.

O acesso de usuários ao Sistema será exclusivamente WEB, sem qualquer necessidade de instalação de programas extras nas máquinas ou dispositivos de operação, com exceção de plug-ins para os navegadores, desde que sejam instalados e atualizados automaticamente.



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 063/2022**  
PROCESSO: 1887/2022

O Sistema deverá permitir, o acesso pelos seguintes navegadores: *Internet Explorer, Firefox, Google Chrome, Safari* e *Opera* nas versões mais recentes disponíveis na data de assinatura do Contrato. Os módulos integrantes do Software deverão ser hospedados em data center.

O Sistema deverá armazenar os dados operacionais em sistema gerenciador de banco de dados fornecido pela Contratada, com as seguintes características:

- a) Controle de acesso concorrente;
- b) Capacidade de realização de pesquisas utilizando-se linguagem de consulta estruturada padrão SQL/ANSI;
- c) Administração remota.

**7.2. Arquitetura do Ambiente de Produção**

A infraestrutura a ser disponibilizada pela Contratada para implantação do software será constituída pelos itens abaixo.

➤ **Serviços para processamento em Data Center**

Deverá ser disponibilizada capacidade necessária em servidor (em nuvem) para atender a demanda do sistema a ser fornecido.

❖ **Terminais Eletrônicos Móveis (PDA)**

Deverão ser fornecidos 10 PDAs com, no mínimo, as seguintes características:

- Sistema Operacional Android 4.0
- Tela com 5,0"
- Processador 1 GHz
- Memória RAM 01 GB
- Memória Interna Flash de 04 GB
- Flash Card micro SD removível 32 GB
- Conectividade (Built in) 3G / Wi-Fi / Bluetooth / EDR
- Câmera Traseira de 2 MegaPixels
- Peso máximo: 300 (trezentos) gramas
- Bateria com autonomia mínima de 07 horas.



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 063/2022**  
PROCESSO: 1887/2022

❖ **Impressoras**

Deverão ser fornecidas 10 (dez) impressoras portáteis com, no mínimo, as seguintes características:

- Peso máximo: 800 (oitocentos) gramas, com a bateria e papel;
- Comunicação sem fio com o Terminal móvel (preferência Bluetooth);
- Resolução mínima de 200 DPI;
- Velocidade mínima de 03 Linhas / segundo;
- **Largura mínima do papel 104 milímetros;**
- Bateria recarregável.
- Clipe para acoplar no cinto do usuário.

**Obs.:** Será de responsabilidade da contratada o fornecimento de suprimentos (papel), para a utilização da impressora.

**7.3 Instalação e Configuração do Ambiente de Produção**

Todas as atividades de instalação e configuração do ambiente de produção serão realizadas pela Contratada em local definido pela Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública.

O processo de preparação, instalação e configuração dos componentes de *software* necessários ao funcionamento do ambiente de produção, serão realizados pela Contratada.

➤ **Segurança da Informação**

❖ **Regras mínimas de segurança de informação:**

- a) Trilha de auditoria: deverá registrar e disponibilizar as operações (acesso a telas, inclusão, deleção, alteração, seleção, geração de relatórios) em nível de usuário de aplicativo / tabela / campos / usuário do sistema operacional e estação do usuário, sendo permitido acesso a essas informações gerenciais de forma a demonstrar as operações efetuadas, possibilitando consultas com filtros diversos e a geração de relatórios através do aplicativo;
- b) Permissões restritivas de acesso e senhas em todos os níveis operacionais/hierárquicos;



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 063/2022**

PROCESSO: 1887/2022

c) Fornecer rotinas operacionais e procedimentos de “backup’s” para banco de dados e aplicativos;

d) Deve ser acessado mediante “login” e senha, disponibilizados pelo Administrador do Sistema com a exigência de troca de senha no primeiro acesso.

➤ **Integração**

O Sistema deverá permitir integração com os Sistemas em operação na Secretaria Segurança e Ordem Pública e os demais Sistemas da Prefeitura.

➤ **Relatórios e Consultas**

O SISTEMA deverá possuir relatórios e consultas com padrões pré-definidos em cada um de seus módulos, atendendo as necessidades operacionais básicas dos usuários a respeito de cada uma das funcionalidades.

Possibilitar a exportação dos relatórios em arquivos em formato PDF e padrões utilizados pelas ferramentas do MS Office a partir da versão 2000.

**8. SOLUÇÃO INTEGRADA DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE TRANSPORTES CONCEDIDOS**

**8.1. REQUISITOS TÉCNICOS E FUNCIONAIS**

Entende-se como **SOLUÇÃO INTEGRADA DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE TRANSPORTES CONCEDIDOS**, o conjunto de módulos / e ou sistemas que permitam ao **Município de Armação dos Búzios**, fiscalizar e gerenciar toda a problemática dos transportes na sua jurisdição. O sistema para gestão dos transportes concedidos, com possibilidade de controle e autuação sobre empresas, permissionários, motoristas e auxiliares, veículos, taxas, vistorias e tipos de transporte (taxi, ônibus, escolar e outros). Sistema a ser fornecido, deverá ser totalmente customizado às necessidades da Secretaria de Armação dos Búzios, devendo sua estrutura central possuir, no mínimo as funções e controles relacionados a seguir:



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 063/2022**  
PROCESSO: 1887/2022

**8.2. Gestão do Cadastro de tipos dos serviços de transportes**

O Sistema deverá possuir função que permita a inclusão, exclusão, consulta e a alteração dos tipos de serviço de transportes concedidos e/ou operados pelo **Município de Armação dos Búzios**, conforme relação abaixo, e de outros que venham a ser implantados.

- a) Coletivo Público
- b) Complementar
- c) Fretamento
- d) Escolar
- e) Táxi
- f) Transporte Turístico
- g) Transporte Náuticos

➤ **Cadastros**

- a) Empresas
- b) Garagens
- c) Delegatários / Permissionários
- d) Pessoa Física
- e) Pessoa Jurídica
- f) Motoristas/condutores/ auxiliares
- g) Frota
- h) Linhas
- i) Itinerários
- j) Horários
- k) Tarifas
- l) Atividades Irregulares
- m) Logradouros
- n) Abrigos / Ponto de Ônibus e Taxi
- o) Legislação
- p) Fiscais
- q) Autorizações
- r) Renovações





**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 063/2022**  
PROCESSO: 1887/2022

**8.3. Controle de Documentos**

O sistema deverá permitir as funções de inclusão, exclusão, alteração e de consultas às bases de dados abaixo relacionadas com suas peculiaridades:

**a) Requerimentos**

Os requerimentos deverão ser controlados pelo sistema de modo que todos os tipos sejam pré-cadastrados, bem como a relação de documentos a serem apresentados com cada requerimento, para conferência dos servidores da **Prefeitura de Armação dos Búzios**, no momento de atendimento aos usuários.

**b) Ofícios**

Emissão e controle de ofícios a serem gerados com informações do sistema ou não, com a possibilidade de emissão de mala direta, por atividade ou grupo.

**c) Autorizações**

Emissão e controle de autorizações para as diversas atividades de transportes conforme modelos previamente cadastrados e definidos pelo Município **de Armação dos Búzios**.

**d) Declarações**

Emissão e controle de declarações relativas a dados dos cadastros dos concessionários e permissionários conforme modelos previamente definidos pelo **Município de Armação dos Búzios**.

**e) Processos**

Os processos serão gerenciados pelos sistemas corporativos do **Município de Armação dos Búzios**, no entanto deverão ter seus números de controle associados ao sistema de gestão de transportes concedidos.

**8.4. Frotas**

As frotas dos concessionários e permissionários que operam os serviços de transportes no **Município de Armação dos Búzios** deverão ser totalmente controladas pelo sistema. Essa função viabilizará a fiscalização dos serviços e subsidiará estudos que possam vir a ser realizados para avaliar idade e condições de conservação dos veículos das empresas.



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 063/2022**  
PROCESSO: 1887/2022

### **8.5. Manutenção da Frota**

Todos os dados dos veículos deverão estar disponíveis para imediata atualização no sistema, como por exemplo:

- a) Vistorias;
- b) Incorporação / baixa de veículos;
- c) Histórico de vistorias, notificações e autuações.

Todos os dados de inclusão e exclusão dos veículos deverão ser gerenciados pelo sistema, contemplando todos os dados históricos do veículo que sai do sistema bem como novos registros dos veículos de modo a não permitir o cadastro do veículo em mais de um operador na forma ativa ou mais de um veículo para os casos de pessoa física.

### **8.6. Gerenciamento de Vistorias**

A **Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, através da Coordenadoria de Transito e Transporte** realizara periodicamente vistorias nos veículos que prestam serviços à população com o objetivo de garantir que os mesmos estejam em boas condições operacionais assegurando conforto e bem estar aos passageiros. O sistema a ser oferecido deverá conter um módulo de vistorias que possibilite controlar todas as etapas do processo de vistoria, que são:

#### **a) Agendamento e reagendamento de Vistorias**

Essa função permitirá que se agendem as vistorias, registrando os locais, datas e horário nos quais serão realizados, inclusive por meio da web.

#### **b) Itens a vistoriar**

Essa função deverá permitir o gestor criar e/ou alterar os critérios de vistoria, ou seja, os itens a serem vistoriados, para os diversos tipos de transportes concedidos com emissão de relatórios, histórico e estatísticas de problemas por vistoria e por atividade. Os critérios serão codificados, sendo possível com base nos códigos a emissão de autuações ou notificações.

#### **c) Laudos de vistorias**

Essa função deverá emitir os laudos de vistoria a serem entregues aos concessionários e permissionários bem como a notificação para saneamento de irregularidades.



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 063/2022**  
PROCESSO: 1887/2022

**9. IMPLANTAÇÃO E TESTES**

**9.1. Migração e Higienização das bases de dados**

- a) Conversão e migração de dados existentes a cargo da Contratada para a plataforma, da base de dados existente na **Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública**, sendo de total responsabilidade da Contratada a verificação, o controle e a qualidade da migração efetuada; devendo fornecer ao final do processo um documento de comprometimento quanto à migração e conversão.
- b) Para atingir esse objetivo, a Contratada deverá converter e migrar os dados existentes, para o novo SISTEMA, sendo que todo custo e responsabilidade dessa ação ficarão a cargo da Contratada.

**9.2. Parametrização e Customização**

Nesta etapa, os módulos serão instalados para que possam ser configurados e parametrizados na execução do projeto.

- a) A parametrização tem por objetivo a configuração do SISTEMA de acordo com as regras de negócios e particularidades da **Prefeitura de Armação dos Búzios**;
- b) As informações necessárias para a parametrização e a customização do SISTEMA serão fornecidas pelos Usuários Chaves e Gestores, sendo que, durante o desenvolvimento, os profissionais da Contratada deverão ter contato direto com esses profissionais da **Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública**.

**9.3. Implantação no Ambiente de Trabalho**

- a) A Contratada se responsabilizará por todos os procedimentos necessários para implantar os módulos integrantes do software no respectivo ambiente de trabalho designado pela **Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública**.



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 063/2022**  
PROCESSO: 1887/2022

- b) Durante a etapa de implantação dos módulos integrantes do software o ambiente de trabalho disponível funcionará como ambiente de homologação do sistema;
- c) Após o aceite parcial do projeto, todo o ambiente de homologação será transferido para o ambiente de trabalho definitivo, ficando o primeiro como ambiente de homologação definitivo.

**9.4. Testes Operacionais dos Aplicativos**

- a) Para cada módulo integrante do software implantado a contratada deverá realizar os testes necessários à liberação para operação pela **Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública**
- b) Após a liberação de cada módulo integrante do software, pela Contratada, a **Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública** procederá com os testes para aceitação provisória do aplicativo.

**10. DO TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO**

Capacitação nos conhecimentos relacionados aos conceitos abordados, alinhando os profissionais envolvidos nas atividades executadas e clareando aspectos técnicos para a manutenção e operacionalização do ambiente do sistema, assim como aspectos de usabilidade do Sistema de Gerenciamento de Transportes Concedidos.

A Contratada deverá realizar treinamentos, capacitações e workshops para os Gestores e Usuários que irão utilizar, suportar e gerenciar o SISTEMA. A Capacitação será executada com diversos perfis de participantes, conforme descrito a seguir:

**10.1. Treinamento Avançado**

Treinamento para Gestores e Usuários Chave designados formalmente pela **Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública**. O treinamento será ministrado para um número máximo de 10 participantes. A carga horária do treinamento será de 30 horas e haverá um segundo treinamento de reciclagem para os usuários que apresentarem dificuldades com carga horária de 15 horas.



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 063/2022**  
PROCESSO: 1887/2022

Os participantes, após o treinamento, deverão ser capazes de:

- a) Reconhecer todos os módulos / funções e a arquitetura global do SISTEMA;
- b) Utilizar plenamente as funções do SISTEMA;
- c) Definir tipos de usuários, conferindo-lhes níveis de acesso diferenciados;
- d) Operar o sistema, adaptando a configuração às suas necessidades;
- e) Tornarem-se agentes replicadores.

**10.2. Treinamento para Atendimento / Operadores / Administrativos**

Treinamento para os usuários que irão operar o sistema, utilizando todas as funcionalidades solicitadas, designados formalmente pela **Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública**.

Este treinamento será ministrado para um número máximo de 30 participantes. A carga horária do treinamento será de 30 horas e haverá um segundo treinamento de reciclagem para os usuários que apresentarem dificuldades com carga horária de 15 horas.

O perfil desse treinamento é o Básico para os Usuários do SISTEMA. Os participantes, após o Workshop, deverão ser capazes de:

- a) Operar o SISTEMA;
- b) Realizar consulta e emissão de relatórios;
- c) Compreender sua arquitetura global;
- d) Tornarem-se agentes replicadores.

**10.3. Treinamento para o efetivo da fiscalização**

Treinamento para o efetivo da fiscalização que irá utilizar os sistemas embarcados nos terminais eletrônicos móveis, designados formalmente pela **Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública**.

Este treinamento será ministrado para um número máximo de 30 participantes. A carga horária do treinamento será de 30 horas e haverá um segundo treinamento de reciclagem para os usuários que apresentarem dificuldades com carga horária de 15 horas.

O perfil desse treinamento é o Básico para os Usuários do SISTEMA. Os participantes, após o Workshop, deverão ser capazes de:

- a) Operar o SISTEMA;



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 063/2022**  
PROCESSO: 1887/2022

- b) Compreender sua arquitetura global;
- c) Operar os terminais eletrônicos móveis e a impressora.

**10.4. Caracterização das Fases de Implantação**

As atividades de implantação do Sistema de Gerenciamento de Transportes Concedidos seguirão o seguinte cronograma definido pela Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública em conjunto com a equipe da contratada:

**I - Levantamento para customização e para migração dos dados.**

- Realização de reuniões para adaptar o sistema ao processo **Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública** e reuniões para planejar a migração dos dados existentes para o Sistema de Gerenciamento de Transportes Concedidos.

**II - Customização e Migração dos dados do sistema**

- Customização do sistema de acordo com o processo da **Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública** e migração dos dados.

**III - Implantação do Sistema**

- Customização do sistema de acordo com o processo da **Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública** e migração dos dados.

**IV - Treinamento**

- Realização dos módulos de Treinamento de Usuários e Capacitação Técnica de Administradores do sistema.

**V - Refinamento da implantação**

- Reciclagem do Treinamento para os usuários que apresentarem dificuldades para operar o sistema. Identificação e correção de possíveis erros.

**VI - Operação / Suporte Técnico**

- Operação, Manutenção, Suporte Técnico e de Manutenção evolutiva



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 063/2022**  
PROCESSO: 1887/2022

**11. DOS REQUISITOS PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA**

**11.1.** O sistema a ser implantado, para registro de infrações de trânsito deverá ser homologado pelo Denatran portaria de modo a prover o órgão contratante da possibilidade de utilização de hardware (PDA's ou TABLET's) de diversos modelos.

**11.2.** Os serviços deverão ser desenvolvidos e implantados de acordo com as atividades apresentadas neste termo de referência em perfeito atendimento e encadeamento em cada etapa dos serviços.

**11.3.** Os custos de atualização dos aplicativos em decorrência de modificações ou inclusões nas leis e regulamentos em vigor no País deverão ser plenamente absorvidos pela empresa fornecedora da solução instalada, tendo em vista que o contratante está adquirindo uma solução completa e que funcione.

**12. DA VISITA TÉCNICA**

As Empresas interessadas em participar desta licitação deverão efetuar visita técnica na Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, oportunidade em que poderão sanar eventuais dúvidas referentes ao objeto deste termo e as condições para cumprimento de suas obrigações. A visita técnica deverá ser realizada pelas empresas interessadas, nos dias úteis que antecederem a data do certame, devendo ser agendada junto à Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, através do telefones: (022) 2623 4950 e 2623 9913, no horário de 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, com o servidor responsável.



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 063/2022**  
PROCESSO: 1887/2022

**13. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:**

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO – SISTEMA DE TRANSPORTE**

ITEM	EVENTO - ETAPA	DATA
01	Assinatura do contrato	0
02	Levantamento e reuniões com a Coordenadoria de Trânsito e Transporte para adaptar o Sistema contratado, de forma a migrar o atual modelo fiscalizatório para o novo Sistema.	0+30
03	Customização e Migração de dados para o novo Sistema	0+60
04	Implantação do Sistema e softwares, com a devida entrega dos terminais móveis.	0+90
05	Treinamento em módulos, para capacitação técnica dos usuários, dos gestores e usuário chave.	0+120





**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 063/2022**  
PROCESSO: 1887/2022

06	Refinamento de implantação, de modo a reciclar os usuários que apresentarem dificuldades para operar o Sistema	0+150
07	Projeto definitivo, com Operação diária do Sistema, Manutenção e Suporte Técnico	0+151

**13. CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO:**



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 063/2022**  
PROCESSO: 1887/2022

**CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR R\$	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	TOTAL PARCELA
			8,34%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	50,00%
		R\$278.400,36							
			R\$23.218,59	R\$23.218,59	R\$23.190,75	R\$23.190,75	R\$23.190,75	R\$23.190,75	R\$139.200,18
	Acumulado		R\$23.218,59	R\$46.437,18	R\$69.627,93	R\$92.818,68	R\$116.009,43	R\$139.200,18	
1	Sistema de Transporte		MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	TOTAL PARCELA
			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	50,00%
			R\$23.190,75	R\$23.190,75	R\$23.190,75	R\$23.190,75	R\$23.218,59	R\$23.218,59	R\$139.200,18
	Acumulado		R\$162.390,93	R\$185.581,68	R\$208.772,43	R\$231.963,18	R\$255.181,77	R\$278.400,36	



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 063/2022**  
PROCESSO: 1887/2022

**OBS.:** Os valores considerados para elaboração do referido cronograma, levou em consideração a média da Cotação de Preços elaborada pela Coordenadoria Especial de licitação acostada aos autos em **fl.41**.



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 063/2022**  
PROCESSO: 1887/2022

**15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

15.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública e serão realizadas na dotação orçamentária abaixo:

<b>Cód. Reduzido:</b>	<b><u>126</u></b>
<b>Secretaria:</b>	02
<b>Unidade:</b>	020106
<b>Projeto/Atividade:</b>	2058
<b>Função:</b>	26
<b>Sub-Função:</b>	451
<b>Programa:</b>	0032
<b>Elem. de Despesa:</b>	33903900
<b>Fonte de Recurso:</b>	025



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 063/2022**  
PROCESSO: 1887/2022

**16. DA HABILITAÇÃO**

16.1. Para fins de habilitação os interessados deverão apresentar os documentos previstos na Lei 8.666/93.

**17. DAS OBRIGAÇÕES**

**I – DA CONTRATADA**

- a) Entregar o objeto deste Termo de Referência na forma e prazo acima estabelecidos, mediante apresentação da Notas Fiscais devidamente preenchidas, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa contratada;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de consumo, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;
- c) Assumir a responsabilidade por toda a logística de entrega;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do processo originado a partir do presente Termo de Referência;
- e) Entregar o objeto do processo originado a partir do presente Termo de Referência nas condições pactuadas neste documento;
- f) Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;
- g) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do processo originado a partir do presente Termo de Referência;



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 063/2022**  
PROCESSO: 1887/2022

- h) Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- i) Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do processo originado a partir do presente Termo de Referência;
- j) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência;
- k) Garantir a qualidade dos produtos e a regularidade do fornecimento;
- l) Comunicar a fiscalização do processo originado a partir do presente Termo de Referência acerca de qualquer fato impeditivo que prejudique a perfeita execução do objeto;
- m) Permitir o acompanhamento da execução por parte dos agentes da administração.

**II – DA CONTRATANTE:**

- a) Emitir Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo como os termos deste documento;
- c) Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;
- e) Disponibilizar servidores para o recebimento do objeto no horário acordado;
- f) Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência;
- g) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 063/2022**  
PROCESSO: 1887/2022

- h) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
- i) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- j) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de representante especialmente designado;
- k) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

**18. DA CONTRATAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

18.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à Secretaria gestora do processo originado a partir do presente Termo de Referência, nota fiscal em 03 (três) vias, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento.

18.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a contar a partir da data de reapresentação da nota fiscal, sem incorreções.

18.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco correspondente.

**19 –DA CONTRATAÇÃO**

19.1. A contratação do objeto do presente Termo de Referência será formalizada por intermédio da emissão da Nota de Empenho, e o presente Termo de Referência disciplinará todas as cláusulas



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 063/2022**  
PROCESSO: 1887/2022

e condições necessárias e suficientes para disciplinar a relação contratual, à luz do disposto nos arts. 55 e 62, da Lei 8.666/93;

19.2. Obriga-se a CONTRATADA a executar o objeto deste Termo de Referência, pelo regime do tipo menor preço unitário, mediante o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do artigo 10, I da Lei Federal nº 8.666/1993;

19.3. Os serviços deverão ser executados obedecendo, fiel e integralmente, a todas as normas, itens, elementos, especificações, condições e projetos constantes deste Termo de Referência;

19.4. Os documentos referidos no parágrafo antecedente, aceitos e conferidos pela CONTRATADA, passam juntamente com sua proposta, a constituir parte integrante do processo originado a partir do presente Termo de Referência, para todos os fins e efeitos;

19.5. Os serviços de que trata o presente Termo de Referência, serão realizados de acordo com as quantidades estabelecidas e preços constantes na proposta da CONTRATADA;

## **20. DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;

20.2. As despesas decorrentes da devolução correrão por conta exclusivas do fornecedor, sem custos adicionais à CONTRATANTE;

20.3. Qualquer erro de impressão em Nota Fiscal será de responsabilidade integral da CONTRATADA. A substituição deverá ocorrer sob pena em não ser validada nos termos da Lei Específica, e, conseqüentemente, não sendo pago a despesa, enquanto durar tal impedimento;





**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 063/2022**  
PROCESSO: 1887/2022

20.4. Os casos omissos neste Termo de Referência de menor complexidade, serão dirimidos entre as partes (CONTRATANTE e CONTRATADA) através da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública desde que não resulte em prejuízos ao interesse público e à Administração; enquanto aos que resultarem de maior complexidade, serão conduzidos à apreciação com emissão de parecer da Procuradoria Geral do Município e decisão do Ordenador de Despesa ou por ele determinado.

20.5. O contrato firmado entre o Município de Armação dos Búzios e a empresa vencedora do Certame, desde que mantidas as mesmas condições pactuadas, poderá ser prorrogado atendendo ao disposto no Art.57, inciso IV da Lei 8.666/93.

20.6. A presente contratação, atendendo ao disposto na Lei 10.520/2002, enquadra-se em serviço comum;

20.7. Serão adotados como critérios técnicos para aferição da qualidade, as especificações contidas nos Itens 7, 8 e 9 do Presente Termo de Referência.

## **21- FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública, na forma do item 4.1 nomeia como responsável pela fiscalização do presente processo, o servidor **André Costa dos Santos, matrícula 3908.**



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 063/2022**  
PROCESSO: 1887/2022

Armação dos Búzios, 04 de Agosto de 2022.

---

**André Costa dos Santos**

Responsável Técnico

**Mat.3908**

**Ciente.**

**De acordo,**

---

**Sérgio Ferreira dos Santos**

Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública



# PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600  
Centro  
Armação dos Búzios - RJ

## Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Pregão: 063/2022      Processo Adm: 1887/2022

Data do Certame: 11/10/2022      Hora: 10:00

Pregão Presencial

Produto:

**EQUIPAMENTOS COM MANUTENÇÃO**

Uni.      Qtde  
**MÊS      12,00**

<b>subitem(s):</b>		<b>Und.</b>	<b>Qtd</b>	<b>Pr. Médio</b>	<b>Pr. Médio Total</b>
1	CHIP DE DADOS	UNID	10,00	58,00	580,00
<b>Desc:</b>					
2	COMPUTADORES DE MÃO - PDA	UNID	10,00	175,00	1.750,00
<b>Desc:</b>					
3	IMPRESSORAS DE TERMO TRANSFERÊNCIA	UNID	10,00	342,67	3.426,70
<b>Desc:</b>					
				<b>Subtotal --</b>	<b>5.756,70</b>



# PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Estrada da Usina, 600  
Centro  
Armação dos Búzios - RJ

## Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Pregão: 063/2022

Processo Adm: 1887/2022

Data do Certame: 11/10/2022

Hora: 10:00

Pregão Presencial

Produto:

**SOFTWARE - APLICATIVOS (LICENÇAS DE USO COM MANUTENÇÃO HOMOLOGADOS DENATRAM) LICENÇA DE USO DE APLICATIVOS ESPECÍFICOS**

Uni. Qtd  
MÊS 12,00

subitem(s):		Und.	Qtd	Pr. Médio	Pr. Médio Total
1	ARMAZENAMENTO DE DADOS EM NUVEM COM SUPORTE EM 24X7 COM BANCO DE DADOS ORACLE	SERV	1,00	2.483,33	2.483,33
Desc:					
2	LICENÇA DE USO SISTRAM	SERV	1,00	11.860,00	11.860,00
Desc:					
3	LICENÇA DE USO TALONÁRIO DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE	SERV	10,00	310,00	3.100,00
Desc:					
				<b>Subtotal --</b>	<b>17.443,33</b>
				<b>Valor Global Geral --</b>	<b>278.400,36</b>

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 063/2022**  
PROCESSO: 1887/2022**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**PREGÃO PRESENCIAL NºPP 063/2022  
PROCESSO: 1887/2022

A firma abaixo se propõe a executar o objeto deste edital, conforme discriminado no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Proponente: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

			<b>Contrato</b>	<b>12 meses</b>
<b>Equipamentos com manutenção</b>	<b>QTD</b>	<b>Unitário</b>	<b>mensal</b>	<b>global</b>
Computadores de mão - PDA	<b>10</b>	R\$ -	-	-
Impressoras de Termo Transferência.	<b>10</b>	R\$ -	-	-
Chip de dados	<b>10</b>	R\$ -	-	-
				<b>R\$</b> -
<b>Software - Aplicativos (Licenças de uso com manutenção Homologados Denatran) Licença de uso de Aplicativos Específicos</b>				
Licença de uso SISTRAM	<b>1</b>	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Licença de uso Talonário de Fiscalização de Transporte	<b>10</b>	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Armazenamento de dados em nuvem com suporte em 24x7 com banco de dados oracle.	<b>1</b>	R\$ -	R\$ -	R\$ -
				<b>R\$</b> -
			<b>VALOR MENSAL</b>	<b>R\$</b> -



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 063/2022**  
PROCESSO: 1887/2022

	<b>VALOR TOTAL 12</b>	<b>R\$</b>
	<b>MESES</b>	<b>-</b>

O preço total ofertado é R\$xxxxx,00(\_\_\_\_\_).

O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do Edital de Pregão Presencial nº PP 063/2022.

O prazo de validade desta proposta comercial é de 90 (noventa DIAS) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

CONTA CORRENTE:

Armação dos Búzios, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 063/2022**  
PROCESSO: 1887/2022

**ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

PREGÃO PRESENCIAL NºPP 063/2022  
PROCESSO: 1887/2022

À Comissão de Licitações

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social),  
inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por (pelos) seu(s)  
representante (s) legal(is), outorgamos a  
\_\_\_\_\_, portador da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_,  
inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, poderes para representar a na licitação  
referida em epígrafe, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel  
desempenho deste mandato, inclusive, prestar esclarecimentos, formular propostas verbais, nos  
casos previstos nos artigos. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, receber notificações e  
manifestar-se quanto a sua desistência ou intenção de interpor recurso e de participar do certame.

Armação dos Búzios, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 063/2022**  
PROCESSO: 1887/2022

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL NºPP 063/2022  
PROCESSO: 1887/2022

À Comissão de Licitações

A empresa \_\_\_\_\_ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por (pelos) seu(s) representante(s) legal(is) **DECLARA ter total e incondicional conhecimento do Edital do PREGÃO PRESENCIAL NºPP 063/2022** e portanto **atendemos plenamente todos os requisitos e condições de habilitação desta licitação**, não havendo nada que nos desabone.

Armação dos Búzios, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

---

Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído





**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 063/2022**  
PROCESSO: 1887/2022

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

PREGÃO PRESENCIAL NºPP 063/2022  
PROCESSO: 1887/2022

À Comissão de Licitações

A empresa \_\_\_\_\_ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por (pelos) seu(s) representante (s) legal(is) **DECLARA que ostenta a condição de** \_\_\_\_\_ (*MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL*), **que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123**, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 48da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente

Armação dos Búzios, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 063/2022**  
PROCESSO: 1887/2022

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE NÃO EXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NOS QUADROS FUNCIONAIS**

PREGÃO PRESENCIAL NºPP 063/2022  
PROCESSO: 1887/2022

À Comissão de Pregão Presencial,

A firma / Empresa \_\_\_\_\_, Sediada na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (cidade) (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J) sob nº \_\_\_\_\_ por seu representante legal DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a. não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. inexistem servidores públicos municipais nos quadros desta empresa;
- c. inexistem sócios, empregados, proprietário, procuradores e demais com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos;
- d. assegura ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas no Edital e seus anexos.

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

---

Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 063/2022**  
PROCESSO: 1887/2022

**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

PREGÃO PRESENCIAL NºPP 063/2022  
PROCESSO: 1887/2022

À Comissão de Licitações

A empresa \_\_\_\_\_ (*razão social*), inscrita  
no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por (pelos) seu(s) representante  
(s) legal(is) **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho  
de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de  
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis  
anos.**

Ressalva: (\_\_\_\_) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Armação dos Búzios, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

---

Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 063/2022**  
PROCESSO: 1887/2022

**ANEXO IX – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE  
SI O XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX E A EMPRESA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede administrativa situada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representado pela Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, através do secretário, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, portador do RG XXXXXXXXXXXX e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXX, situada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada pelo sócio Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXXXXXXXXX, expedida pela XXXXXXXXXXXXXXX e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, em decorrência do resultado da Licitação na Modalidade Pregão SRP sob o n.º PP 063/2022, realizado nos autos do Processo Administrativo n.º 1887/2022, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 - O presente contrato administrativo tem por objeto Contratação de empresa de tecnologia por um período de 12 meses, visando fornecimento de solução integrada de fiscalização e gerenciamento de todos os modais de transportes concedidos no Município de Armação dos Búzios, (transporte coletivo, Alternativo, transporte turístico e náuticos) composta dos módulos de talonário eletrônico de multa para Transporte, software de gerenciamento do transporte, com soluções global e integrada, emitindo registro "off-line" e "on-line" dos autos de infração de transporte, através de equipamentos portáteis do tipo PDA (personal digital assistant), impressoras portáteis e treinamento dos sistemas, capazes de armazenar dados de veículos em número compatível com a frota do estado do Rio de Janeiro para fiscalização de transporte da Coordenadoria de Trânsito e Transporte, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, conforme especificações e quantidades descritas no item 06 (das especificações e técnicas quantitativas do objeto) do termo de referência, incluindo as atividades de Disponibilização dos equipamentos portáteis PDA (10 unidades), e Impressoras portáteis (10 unidades) e assistência técnica; Serviços de implantação dos módulos integrantes do Sistema no ambiente de trabalho; Serviços de treinamento de usuários e de administradores do Sistema; Serviços de suporte técnico e manutenção corretiva e evolutiva do Sistema; Fornecimento de suprimentos para as impressoras (papel), no quantitativo mínimo de 02 (duas) bobinas para cada impressora., conforme projeto básico e proposta apresentada que, para todos os fins e efeitos legais, são partes integrantes deste contrato.

1.2 - O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos do Art. 73, inciso II e parágrafos, da Lei Federal n.º 8666/93, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 063/2022**  
PROCESSO: 1887/2022

citados no edital e seus anexos, e demais documentos que instruem os autos do processo sob o nº 1887/2022..

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO**

2.1 - A execução do objeto deste contrato será realizada com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, confecções gerais e especiais, contidas no edital de licitação do Pregão Presencial PP 063/2022 e seus Anexos bem como nos demais documentos que instruem o processo 1887/2022.

2.2 - A aceitação do fornecimento se dará mediante a avaliação de funcionários da CONTRATANTE que constatarão se o produto atende a todas as especificações contidas no edital.

2.3 - Na recusa da aceitação por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá re-executar, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da efetiva aceitação.

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, após a apresentação das faturas, devidamente atestadas na Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXX, com as notas de empenho correspondentes.

3.2 - Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados no prazo máximo de trinta dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada por 02 (dois) servidores da secretaria responsável pelo recebimento.

3.3 - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de apresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

3.4 - Os pagamentos serão efetuados após a regular liquidação das despesas, nos termos do artigo 63, da Lei nº. 4.320/1964, obedecido ao disposto no artigo 73, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

3.5 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Contratante, o valor devido poderá ser acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

3.6 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário responsável pela pasta requisitante, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao titular daquela secretaria.

3.7 - Caso se efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 063/2022**

PROCESSO: 1887/2022

3.8 - Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto nesta cláusula.

3.9 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4 - CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Cód. Reduzido:** 126

**Secretaria:** 02

**Unidade:** 020106

**Projeto/Atividade:** 2058

**Função:** 26

**Sub-Função:** 451

**Programa:** 0032

**Elem. de Despesa:** 33903900

**Fonte de Recurso:** 025

**5 - CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO**

5.1 - O prazo para execução do objeto será 12 meses, a contar da emissão da ordem de serviços.

5.2 - O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação, conforme TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 57, IV da Lei Federal nº8.666/93, devidamente autuado em processo.

**6 - CLÁUSULA SEXTA: DA MANUTENÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

6.1 - O CONTRATANTE deverá promover a fiscalização sistemática da realização dos serviços contratados na forma do artigo 73, I e II e §1º da Lei nº. 8.666/1993.

6.2 - A fiscalização da entrega dos produtos caberá ao CONTRATANTE, ou a quem dele preposto seja, a quem incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse procedimento, definidos na legislação pertinente e, em especial, na especificação dos produtos a serem executados, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

6.3 - A CONTRATADA declara antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

6.4 - Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos produtos, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento, que venham a impedir o bom desempenho do contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 063/2022**  
PROCESSO: 1887/2022

6.5 - A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos produtos contratados, à sua execução e às conseqüências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos mesmos não implicará em co-responsabilidade da CONTRATANTE e de seus prepostos.

**7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

7.1 - O presente não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no seu todo ou em parte.

**8 - CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES**

8.1 - A CONTRATADA assume, na forma do art. 70 e seguintes da Lei 8.666/93, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, aparelhos e equipamentos necessários a boa e perfeita execução dos serviços contratados, responsabilizando-se também pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a CONTRATANTE ou a terceiros.

8.2 - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.

8.3 - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.4 - A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas no processo.

**9 - CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES**

9.1 – Do CONTRATANTE:

9.1.1 - Aplicar à empresa contratada penalidades, quando for o caso;

9.1.2 - Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, esclarecimento, documentos e as condições por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

9.1.3 - Realizar os pagamentos relativos aos produtos efetivamente entregues, cuja nota fiscal/fatura discriminativa seja devidamente atestada por funcionário do setor próprio;

9.1.4 - Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;

9.1.5 - Fiscalizar através da Secretaria competente a execução do contrato, com o direito de impugnar tudo o que estiver em desacordo com estas instruções e a boa técnica de execução;



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 063/2022**  
PROCESSO: 1887/2022

9.1.6 - Cientificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas no serviço ora contratado, para fim de adoção das providências cabíveis.

9.2 - Da CONTRATADA - São obrigações desta o cumprimento de todos os requisitos expostos no Termo de Referência do Anexo I do Edital:

9.2.1 - Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços;

9.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

9.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;

9.2.5 - Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, no edital e seus anexos;

9.2.6 - Executar o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;

9.2.7 - substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época, os produtos, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

9.2.8 - Ser responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

9.2.9 - Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, devendo obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho, no que concerne à contratação de pessoal a ser empregado na execução do contrato ora contratados;

9.2.10 - Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados ou que não estiver de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela Secretaria Municipal de Educação;

9.2.11 - Executar o objeto contratado com completa organização, elevada qualidade e no prazo estipulado;

9.2.12 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações determinadas neste edital e em seus anexos;

9.2.13 - Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, bem como se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar durante a execução do contrato;





**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 063/2022**  
PROCESSO: 1887/2022

9.2.14 - Cumprir todas as determinações constantes do projeto básico pertencente ao referido processo administrativo.

9.2.15 - Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do CONTRATANTE.

9.2.16 - A CONTRATADA ficará responsável pelas operações de transporte do material até a entrega final em local a ser estipulado pelo agente nomeado pela Administração Pública.

9.2.17 - Seguir as obrigações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

**10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

10.1 - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES**

11.1. O descumprimento das obrigações assumidas em razão desta licitação e das obrigações contratuais sujeitará a(s) licitante(s) adjudicatária(s), garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

11.2. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, também ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 063/2022**  
PROCESSO: 1887/2022

- 11.3. As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação.
- 11.4. Em não havendo êxito na cobrança administrativa para o seu pagamento voluntário, as multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas da garantia prestada pela contratada e, caso sejam de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93
- 11.5. A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Municipalidade de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ACEITAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO**

- 12.1 - A aceitação do serviço se dará mediante a avaliação de funcionários do CONTRATANTE que constatarão se o projeto atende a todas as especificações contidas no edital.
- 12.2 - Na recusa de aceitação por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá trocar as suas expensas, o material ou o produto e ou equipamento que vier a ser recusado por desatendimento às condições, características e padrões de qualidade definidas no edital.
- 12.3 - A aceitação do objeto será provisório nos termos do art. 73, I, "a" da Lei nº 8.666/1993 pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado e, definitivo nos termos do art. 73, I "b" da Lei nº 8.666/1993, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.
- 12.4 - Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.
- 12.5 - A Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública emitirá o termo de recebimento (aceitação) dos produtos e a partir daquela data, iniciará a contagem do prazo de garantia;
- 12.6 - A aceitação pela CONTRATANTE de qualquer produto, não exime a CONTRATADA de total responsabilidade sobre toda e qualquer irregularidade que porventura venha a existir.



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 063/2022**  
PROCESSO: 1887/2022

**13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS CLÁUSULAS EXORBITANTES**

13.1 - Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do artigo 58, da Lei nº. 8.666/1993.

**14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

14.1 - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESCISÃO**

15.1 - A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I ao XII, da Lei 8.666/93, sem que acarrete, para a contratada, direito a indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

**16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO**

16.1 - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente, será providenciada a publicação resumida deste contrato, na Imprensa Oficial, onde são publicados os atos do Poder Executivo, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data na forma do Art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93.

**17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO FORO**

17.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Armação dos Búzios, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato.

17.2 - E por estarem justos e acordados, firmam o presente TERMO DE CONTRATO em 3 (três) vias de igual forma e teor, mas para um só e único efeito, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas abaixo identificadas.

Armação dos Búzios, XXX de xxxxxxxl de 2022.

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 063/2022**  
PROCESSO: 1887/2022

Testemunha 01	Testemunha 02
Assinatura	Assinatura
Nome	Nome
RG	RG
CPF	CPF



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 063/2022**  
PROCESSO: 1887/2022

**ANEXO X - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

**1.1 - Objeto:** Contratação de empresa de tecnologia por um período de 12 meses, visando fornecimento de solução integrada de fiscalização e gerenciamento de todos os modais de transportes concedidos no Município de Armação dos Búzios, (transporte coletivo, Alternativo, transporte turístico e náuticos) composta dos módulos de talonário eletrônico de multa para Transporte , software de gerenciamento do transporte, com soluções global e integrada, emitindo registro "off-line" e "on-line" dos autos de infração de transporte, através de equipamentos portáteis do tipo PDA (personal digital assistant), impressoras portáteis e treinamento dos sistemas, capazes de armazenar dados de veículos em número compatível com a frota do estado do Rio de Janeiro para fiscalização de transporte da Coordenadoria de Trânsito e Transporte, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, conforme especificações e quantidades descritas no item 06 (das especificações e técnicas quantitativas do objeto) do termo de referência, incluindo as atividades de Disponibilização dos equipamentos portáteis PDA (10 unidades), e Impressoras portáteis (10 unidades) e assistência técnica; Serviços de implantação dos módulos integrantes do Sistema no ambiente de trabalho; Serviços de treinamento de usuários e de administradores do Sistema; Serviços de suporte técnico e manutenção corretiva e evolutiva do Sistema; Fornecimento de suprimentos para as impressoras (papel), no quantitativo mínimo de 02 (duas) bobinas para cada impressora.

**Pregão: xx/2022**

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Atesto para fins de comprovação junto à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios que o(a) Sr(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº....., expedida pelo....., representando a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., compareceu à Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública a fim de tomar conhecimento do local e de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo dos serviços e de seu respectivo cronograma de execução.

Armação dos Búzios ..... de ..... de .....

.....

Carimbo e Assinatura do Responsável pela Visita

Declaro, para os devidos fins que realizei visita técnica, tendo recebido todas as informações requeridas e acessado todo o conteúdo necessário, pelo o que afirmo ter tomado conhecimento do local e de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo dos serviços e de seu respectivo cronograma

Armação dos Búzios ..... de ..... de .....

.....

Carimbo e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 063/2022**  
PROCESSO: 1887/2022

**ANEXO XI - MODELO DECLARAÇÃO DISPENSA DE VISITA**

À

**Comissão de Pregão Presencial da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios**

**PREGÃO Nº063/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1887/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa de tecnologia por um período de 12 meses, visando fornecimento de solução integrada de fiscalização e gerenciamento de todos os modais de transportes concedidos no Município de Armação dos Búzios, (transporte coletivo, Alternativo, transporte turístico e náuticos) composta dos módulos de talonário eletrônico de multa para Transporte, software de gerenciamento do transporte, com soluções global e integrada, emitindo registro "off-line" e "on-line" dos autos de infração de transporte, através de equipamentos portáteis do tipo PDA (personal digital assistant), impressoras portáteis e treinamento dos sistemas, capazes de armazenar dados de veículos em número compatível com a frota do estado do Rio de Janeiro para fiscalização de transporte da Coordenadoria de Trânsito e Transporte, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, conforme especificações e quantidades descritas no item 06 (das especificações e técnicas quantitativas do objeto) do termo de referência, incluindo as atividades de Disponibilização dos equipamentos portáteis PDA (10 unidades), e Impressoras portáteis (10 unidades) e assistência técnica; Serviços de implantação dos módulos integrantes do Sistema no ambiente de trabalho; Serviços de treinamento de usuários e de administradores do Sistema; Serviços de suporte técnico e manutenção corretiva e evolutiva do Sistema; Fornecimento de suprimentos para as impressoras (papel), no quantitativo mínimo de 02 (duas) bobinas para cada impressora

A empresa \_\_\_\_\_ (Razão social), nome fantasia \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, na Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx)xxx, e-mail \_\_\_\_\_;

**DECLARA** para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação no Pregão Presencial nº xx/2022, que **NÃO REALIZOU A VISTORIA DO LOCAL** onde serão executados os serviços/objeto da referida licitação, no entanto, **DECLARA** que tem ciência da localização, condições, características e complexidades técnicas e locais que envolvem a execução do objeto e elaboração da proposta de preços a ser apresentada na sessão, comprometendo-se que, **se vencedora**, executará o objeto do referido Processo conforme descreve o Termo de Referência, Edital e seus anexos.

**DECLARA**, por fim, ciência de que não caberá da nossa parte, posteriormente qualquer alegação de desconhecimento acerca da execução dos serviços. Assumimos exclusiva responsabilidade, em razão da ocorrência de eventuais prejuízos decorrentes da omissão na verificação do local de instalação e execução dos serviços.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Armação dos Búzios, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2022.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

*Nome, Função na Empresa.*

*Assinatura do Representante Legal da Empresa*